

LEI Nº 2.119 DE 07 DE JANEIRO DE 1992 .

Concede perpetuidade à sepultura 436, Quadra 06 do Cemitério de Queimados.

Autor: Vereador WALNEY DA R. CARVALHO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 436, Quadra 06 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de OLIVERIO RIBEIRO falecido em 21 de agosto de 1991.

Art. 2º - A família de OLIVERIO RIBEIRO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO DE 1992.

2.119.

PROJETO N.º 249 / 91.

Walney da Rocha.

Publicado 08 / 01 / 92.

Jornal de Hoje.